

# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

## **PROJETO DE LEI**

*Denomina “João Urizi” o logradouro público do  
Jardim Toscana, que especifica.*

Nilson Alcides Gaspar, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

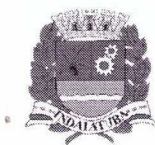
**Art. 1º** A atual Rua 04 (quatro) do Jardim Toscana – Indaiatuba – SP., passa a denominar-se Rua João Urizi.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 06 de novembro de 2023.

**LEANDRO PINTO**

**Vereador**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

## **Justificativa**

João Urizi, nasceu em 20 de dezembro de 1922, na cidade de Charqueada – SP. Filho de imigrante italiano, viveu alguns anos em Piracicaba onde se casou com Odila de Souza Urizi e tiveram três filhos: Antônia, Oswaldo e Maria de Lourdes.

Na década de “50” chegou em Indaiatuba, onde nasceu seu quarto filho, Nair. Aqui trabalhou na lavoura com vários tipos de plantação, como figo, milho, pimentão, entre outros.

Todos o conhecia pelo apelido de “Seu Joanim”, participou de vários campeonatos de Bocha pelo município de Indaiatuba, conquistando alguns títulos em dupla e individual. Os torneios sempre realizados pelo Centro Esportivo do trabalhador.

Seu “Joanim” era um homem de bom caráter e amigo de todos.

**LEANDRO PINTO**

**Vereador**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19) 38857700  
CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

## **Ofício GLP nº 102/2023**

Indaiatuba, 04 de setembro de 2023.

Do: Gabinete do Vereador Leandro Pinto

Para: Secretaria Municipal de Cultura

Encaminho a Vossa Senhoria, solicitação para o aval dessa conceituada superintendência, no sentido de homenagear **JOÃO URIZI** com o seu nome em uma das ruas de nossa cidade, como se verifica do questionário em anexo.

Dessa forma, por ser uma justa homenagem, solicito a apreciação dessa Superintendência,

Atenciosamente,

  
LEANDRO PINTO

**Vereador**



PROT-CMI 5118/2023  
10/11/2023 - 12:20  
PL 202/2023

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

**OFÍCIO/SMC/DPM N° 088/2023**

Indaiatuba, 18 de outubro de 2023.

Exmo. Sr. Vereador,

Em resposta ao v. Ofício n° 102/2023, encaminho a Vossa Excelência o anexo Ato Deliberativo n° **067/2023**, pelo qual se deliberou sobre a indicação de nome para designação de via pública, logradouros e próprios municipais no Município de Indaiatuba. No ensejo, reitero protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

**TÂNIA CASTANHO FERREIRA**  
Secretária Municipal de Cultura

**EXMO. SR.**  
**LEANDRO PINTO**  
**DD. VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA – SP**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua das Primaveras, 210 - fone 19 3875 6144 - 3894 1867  
Indaiatuba - São Paulo - CEP 13345-020  
[cultura@indaiatuba.sp.gov.br](mailto:cultura@indaiatuba.sp.gov.br)





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

### ATO DELIBERATIVO Nº 067/2023

**TÂNIA CASTANHO**, Secretária Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** que o art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021, determinou a extinção a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, determinando que suas atividades serão absorvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta;

**CONSIDERANDO** que pelo art. 5º do Decreto nº 14.216, de 1º de abril de 2021, foram declarados extintos os cargos de membro do Conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura;

**CONSIDERANDO** a competência para indicar nomes de pessoas, fatos e acontecimentos, locais ou datas significativas na história do Município para a denominação ou alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais, nos termos do art. 2º, II, "c" da Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, e no § 2º do art. 1º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002;

**CONSIDERANDO**, por fim, o Ofício nº 102/2023 do **Leandro Pinto** Vereador à Câmara Municipal de Indaiatuba;

**RESOLVE**, estando atendidos os requisitos da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002, fica **APROVADA** a indicação do nome de **João Urizi**, para a designação de vias, logradouros e próprios municipais.

Indaiatuba, 18 de outubro de 2023.

**TÂNIA CASTANHO FERREIRA**  
Secretária Municipal de Cultura